



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

236/87
LEI Nº 236/87

Modifica a redação da Lei Municipal
nº 201/87.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

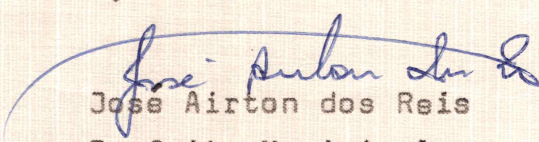
Artigo 1º - Fica excluído do artigo 1º da Lei Municipal nº 201/87, de 19 de março de 1987, a expressão SALÁRIO.

Artigo 2º - A redação do artigo que menciona a presente Lei, fica modificada, vindo prevalecer para os fins de reajustes salariais do pessoal da Prefeitura, as normas previstas no DECRETO FEDERAL nº 2.351 de 07 de agosto de 1987, que institui o piso nacional de salários e valor de referência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 03 de dezembro de 1987.


José Aírton dos Reis
Prefeito Municipal